



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 31

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Considerando que a licitante poderá propor solução alternativa ao Anteprojeto disponibilizado, é correto nosso entendimento que é possível a apresentação de solução alternativa para a demolição e reconstrução da barreira New Jersey central, sendo obrigatório somente implantação das 3 faixas de trânsito por sentido, mantendo no mínimo as larguras das faixas de rolamento e segurança indicadas no anteprojeto?

Resposta 01:

A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente. É facultado ao licitante adotar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diferentes daquelas propostas no Anteprojeto de Engenharia (Solução Base), respeitando o conceito, as premissas e as diretrizes indicadas. Deve as Licitantes apresentar soluções técnicas, metodológicas, de materiais, de insumos e outras, que venham proporcionar vantagens para o setor público atingindo-se assim os objetivos almejados pelo RDCI.

Pergunta 02:

Estamos entendendo que o projeto para implantação da ciclovia poderá ser adaptado para adequação à situação existente nas proximidades do início e fim da 3ª Ponte, especificamente entre as seções N18 a N23 do lado de Vitória e entra seções S30 à S36 em Vila Velha, levando em consideração a urbanização e edificações lindeiras de cada local?

Resposta 02:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Os parâmetros do Anteprojeto não passíveis de alteração são: O ponto de partida e chegada e largura das ciclovias, as alturas dos gradis, inclusive nos mirantes, o número de ciclovia por sentido, bem como a largura das faixas de rolamento e segurança. Também são parâmetros do anteprojeto, que não poderão ser alterados, a extensão aérea da ciclovia prevista, acompanhando a estrutura da ponte, bem como os locais indicados no Termo de Referência (pontos de acesso e saída) para descida em rampa, tanto em Vitória, quanto em Vila Velha, observando-se o que o Código de Trânsito Brasileiro define como “ciclovia”, ou seja, pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, de fluxo contínuo e de propulsão humana, sem interferências.

Pergunta 03:

Solicitamos disponibilizar os documentos:

“ANTEPROJETO DE URBANISMO – IMPLANTAÇÃO - CICLOVIA TERCEIRA PONTE VITÓRIA – PRANCHA 01/04.

Solicitamos disponibilizar o documento (projeto) de contém o PERFIL LONGITUDINAL DA PONTE – FOLHA 11/11 do Anteprojeto parte I em formato DWG.

Resposta 03:

Seguem os arquivos. Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Pergunta 04:

Visando uma melhor proposta, a fim de confirmar as condições indicadas no anteprojeto, solicitamos disponibilizar todo o anteprojeto em formato DWG ou similar.

Resposta 04:

Seguem os arquivos. Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Pergunta 05:

É correto nosso entendimento que após a bifurcação até a entrada da rua Ignácio Higino, nos dois sentidos, para o ajuste de três faixas necessário, deverão ser consideradas as mesmas larguras de faixa indicadas no anteprojeto para a ponte?

Resposta 05:

Sim, o entendimento é correto.

Pergunta 06:

Para a adequação do trecho citado acima, será permitido a redução, onde for viável, da largura das ruas adjacentes à barreira New Jersey existente?



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Resposta 06:

Não será possível interferir no sistema viário adjacente.

Pergunta 07:

É correto nosso entendimento que poderá ser reduzida a velocidade máxima permitida sobre a ponte durante a execução dos serviços? Bem como adequação das larguras das faixas para esta velocidade?

Resposta 07:

Sim, o entendimento é correto.

Pergunta 08:

Considerando que a proibição da circulação de veículos de cargas, sobre a 3ª Ponte está normatizada pela instrução de serviço N°. 21-N, de 21 de setembro de 2004, sendo que, conforme informações do site da Concessionária:

“A regra permite que caminhões de dois eixos (com capacidade de carga entre 10 e 15 toneladas) transitem somente no intervalo de horário compreendido entre 22 e 6h. Já os caminhões de dois eixos (com capacidade de até 10 toneladas) terão a permissão de transitar no horário compreendido entre 10 e 16h. A regra vale para os veículos com ou sem carga.

Já a passagem de veículos acima de dois eixos é expressamente proibida. Além disso, é proibido o transporte de produtos perigosos em qualquer tipo de veículo. ”

É correto nosso entendimento que durante a execução da obra, os veículos de carga da contratada não estarão sujeitos a esta regra? Permitindo o trabalho tanto no período diurno quanto o noturno.

Resposta 08:

O tráfego de veículos pesados deve estar restrito ao limite imposto pela estrutura da ponte (que fora dimensionada para o Trem Tipo de Classe 36).

Vitória/ES, 25 de maio de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação